



DELIBERAÇÃO Nº 430 – 11/11/2013

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- Portaria GM/MS nº 930, de 10/05/2012, que define as diretrizes e objetivos, para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS nº 930, de 10/05/2012, em seu Capítulo IV, Das disposições Finais, artigo 7º que diz que os estabelecimentos que tenham UTI Neonatal habilitadas em conformidade com normatizações anteriores deverão se adequar ao estabelecido nesta Portaria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, sob pena de perda da habilitação;
- Processo do Hospital Santa Casa de Misericórdia/Hospital Santa Casa, CNES 0014109 – CNPJ 80.612.294/0001-41, no município de Campo Mourão, solicitando a reabilitação de 05(cinco) leitos de UTI Neonatal Tipo II, já habilitados pela Portaria GM/MS nº 2032, de 21/10/2003, conforme normas contidas na PT GM/MS nº 930/2012.

“Aprova “AD Referendum” a reabilitação de 05(cinco) leitos de UTI Neonatal Tipo II, já habilitados através da PT GM/MS nº 2032, de 21/10/2003, do Hospital Santa Casa de Misericórdia/Hospital Santa Casa, CNES 0014109 – CNPJ 80.612.294/0001-41, no município de Campo Mourão.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Coordenador Estadual